

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.701, DE 2009

Institui o dia 8 de março ‘Dia Internacional da Mulher’, Feriado Nacional.

Autor: Deputado MARCOS ANTONIO

Relatora: Deputada LUIZA ERUNDINA

I – RELATÓRIO

A proposição em análise sugere seja instituído o dia 8 de março como feriado nacional, em comemoração ao ‘Dia Internacional da Mulher’, com o objetivo de *“conscientizar a população brasileira, as mulheres e em especial os gestores públicos, sobre a importância do desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, suas aplicações e de como ter acesso às mesmas”*.

O Projeto de Lei foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A iniciativa parlamentar está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o Art. 24, II, do Regimento Interno e tramita ordinariamente.

Recebido na CEC, no período regulamentar não recebeu emendas. Sua primeira relatora, deputada Alice Portugal, não chegou a apresentar seu Parecer, tendo a proposição sido devolvida sem manifestação à CEC.

Esta deputada, então, foi indicada nova relatora da matéria.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Em abril de 2010, na sede da ONU, realizou-se um Painel de Debates sobre os avanços e as dificuldades ainda existentes para a implementação da Resolução 1.325 do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. Mediante esta Resolução, os países membros da Organização há dez anos reconheceram o papel fundamental das mulheres na paz e na segurança mundiais e o Documento tem se prestado a inspirar ações de combate às violações aos direitos da mulher.

O Painel divulgou um dado preocupante: apenas 10% dos Estados-membros - 19 dos 192¹ - já desenvolveram planos nacionais para pôr em prática a Resolução. Foi também lamentado na ocasião o alto número de denúncias de abusos sexuais contra meninas e mulheres nos países envolvidos em guerra, perpetrados inclusive por membros das forças de paz das Nações Unidas. Chamou-se também a atenção para o fato de que as oportunidades efetivas de participação das mulheres nas tomadas de decisão relevantes, em lugar de crescerem, estão diminuindo, e reiterou-se ainda a constatação de que os direitos das mulheres continuam sendo excluídos das conversações e acordos, o que aponta para a importância de serem priorizadas ações concretas que assegurem a igualdade de gênero em todas as partes do mundo.²

Também o Relatório *Alerta 2010!*, elaborado anualmente pela Universidade Autônoma de Barcelona, e que trata de conflitos, direitos humanos e construção da paz, analisou os 31 conflitos armados ocorridos em 2009 (29 deles em curso no fim do ano passado) e constatou que, além dos assassinatos e desaparições forçadas nos países envolvidos, registraram-se inúmeros casos de violência sexual contra as mulheres. O Relatório aponta a reunião de esforços entre sociedade civil, organizações internacionais e governos como caminho promissor para a garantia dos direitos da mulher, para

¹ Áustria, Bélgica, Chile, Costa do Marfim, Dinamarca, Espanha, Finlândia, Islândia, Libéria, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Países Baixos e Uganda já aprovaram planos de ação destinados a fortalecer a implementação da Resolução 1325 em âmbito interno e externo, no que diz respeito à construção da paz.

² Mulheres: uma década depois, ainda sem lugar. Por Marguerite A. Suozzi, da IPS. 27/04/2010. Em Envolverde/IPS.

a construção da paz com perspectiva de gênero e para fortalecer as vitórias já obtidas e as estratégias para alcançar os desafios pendentes.³

No Brasil, ainda são frequentes os episódios de violência – sobretudo doméstica – contra as mulheres, além das diversas formas de discriminação e da desigualdade persistente, principalmente no mercado de trabalho. Não obstante alguns avanços recentes, há ainda muito a ser feito.

Entendemos que a proposta em exame, de autoria do nobre Deputado Marcos Antonio também pretende favorecer o combate ao preconceito, à desvalorização e à violência contra a mulher em nosso meio, somando-se ao movimento mundial que elegeu o dia 8 de março como o “Dia Internacional da Mulher”. Todavia, não partilhamos da opinião do proponente de que a instituição de um feriado nacional seja fundamental para a reversão do cenário anteriormente citado.

O calendário pátrio já possui número considerável de feriados nacionais, estaduais, distritais e municipais o que acarreta descontinuidade de muitos serviços e da atividade econômica, efeitos estes danosos, em última instância, à própria sociedade.

A par disso, necessário se faz observar que a instituição de feriado nacional não implica necessariamente em maior conscientização das pessoas sobre as razões que inspiraram a medida. Atualmente, por exemplo, pouco se faz para recuperar a importância dos valores republicanos, os quais ensejaram a instituição do dia 15 de novembro como feriado nacional.

Não raro, é de se notar que a instituição de feriado acaba por desencadear efeito oposto, ou seja, grande número de pessoas opta por aproveitar a oportunidade para viajar, circunstância que muito dificulta a mobilização para atos e manifestações de consciência. Estes, aliás, têm sido realizados todos os anos, mesmo sem a instituição de feriado nacional.

A bem da verdade, seria mais relevante para os propósitos do autor que o dia 8 de março recebesse maior atenção de governos, empresas e sociedade em geral para que não venha a se converter em mais uma celebração comercial, na qual aqueles que detém algum tipo de

³ Violência sexual contra as mulheres continua sendo arma de guerra. Por Redação Envolverde/Adital. 26/04/2010.

poder preferem oferecer às mulheres apenas rosas ao invés de partilharem direitos.

Assim, não obstante as nobres razões que motivaram o autor a apresentar o Projeto de Lei nº 5.071, de 2009, opinamos pela rejeição da proposição ora em análise.

Sala da Comissão, em

Deputada Luiza Erundina
Relatora

2010_2730